



## JURISPRUDENCIA

TC nº 72-002.037.02-08

**BALANÇO. EXERCÍCIO 2001. IPREM. APROVADO. DETERMINAÇÃO. RECOMENDAÇÃO. Votação unânime.**

TC's acompanhantes: 72.003.836.01-66, 72.005.200.01-12, 72.000.268.02-50, 72.003.901.01-26, 72.000.131.02-03, 72.000.946.02-39, 72.003.949.01-52, 72.000.237.02-26, 72.000.947.02-00, 72.001.159.02-50.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro Antonio Carlos Caruso.

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, aprovar as contas do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - Iprem, relativas ao exercício de 2001, ressalvados os atos não apreciados ou pendentes de julgamento por este Tribunal.

**ACORDAM**, outrossim, à unanimidade, expedir as seguintes determinações a serem cumpridas pela Autarquia:

1. Encaminhar tempestivamente a sua prestação anual de contas, observado o prazo estabelecido no art. 48, § 2º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.
2. Aprimorar o sistema de pagamento de pensões, objetivando a melhoria dos controles.

**ACORDAM**, ademais, à unanimidade, reiterar, em razão do não-cumprimento, a seguinte determinação endereçada aos titulares das Secretarias de Gestão Pública e de Finanças e Desenvolvimento Econômico, órgãos afetos ao assunto: providenciar o repasse tempestivo dos recursos devidos ao Iprem, relativamente à parcela correspondente aos "ressarcimentos-leis", em estrita consonância com a legislação pertinente, sob pena de reponsabilidade.

**ACORDAM**, ainda, à unanimidade, recomendar, à direção da Autarquia e à Administração Municipal, na pessoa dos titulares das Secretarias retro-mencionadas, a adoção das medidas cabíveis visando ao equacionamento e à solução da dívida remanescente da Prefeitura para com o Instituto, referente a contribuições patronais, "ressarcimentos-leis" e consignações em atraso, abrangendo principal e acessórios, inclusive juros.

Equipe de Trabalho:

Saarah Miranda / Sandra Nogueira / Ângela Manso / Wanderson Nunes / Maria José Gregório



**ACORDAM**, também, à unanimidade, consoante proposta do Conselheiro Roberto Braguim – Revisor, determinar à Origem que promova a apuração da exata quantidade de processos judiciais existentes, bem como seus valores, com as conseqüentes implicações contábeis decorrentes, apontando, inclusive, a fase processual em que se encontram.

**ACORDAM**, afinal, à unanimidade, conforme proposta apresentada pelo Conselheiro Eurípedes Sales, determinar à Origem que promova o diagnóstico e realize medidas urgentes visando a uma necessária revisão do sistema para evitar colapso futuro, tal qual o vivido pela Previdência Nacional.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda Rodolfo de Camargo Mancuso.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 26 de março de 2003.

Edson Simões - Vice-Presidente no exercício da Presidência.

Antonio Carlos Caruso – Relator.

Roberto Braguim – Revisor.

Eurípedes Sales – Conselheiro.

Maurício Faria – Conselheiro.

**Trânsito em julgado: 23/04/2003**

**Equipe de Trabalho:**

**Saarah Miranda / Sandra Nogueira / Ângela Manso / Wanderson Nunes / Maria José Gregório**